MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51 / 2026

COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELO DECRETO 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 09 DE JUNHO DE 2021, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR À PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL (WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR) A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 419, de 29 de dezembro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar completamente dois grupos geradores, um na Unidade Central e outro na ESF Núcleo João Pinheiro, e contratação de manutenção preventiva e corretiva dos dois equipamentos por 12 meses, conforme condições deste Termo de Referência.

Data da Sessão: 14 / 12 / 2026
Horário de Início: 08h30min (Horário de Brasília)

Término do Recebimento das Propostas e Documentos: 14/12/2026, às 08h00min (Horário de Brasília)

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote
Modo de Disputa: Aberto

Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Sítio Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Portaria Nº 1156/2026: Designa como Pregoeiro Oficial e Agente de Contratação o servidor Fábio Teixeira dos Santos.

AVISOS

1) O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
2) O valor estimado para o presente processo é de R$ 336.860,1634 **(Trezentos e Trinta e Seis mil Oitocentos e Sessenta reais e Dezesseis centavos**

Demais Esclarecimentos, diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br
4) Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Funilândia-MG: 07h às 11h e 12h as 16h.
5) Site para realização do Pregão Eletrônico: www.licitardigital.com.br

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal De Funilândia-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Fabio Teixeira dos Santos, Pregoeiro oficial, designado pela portaria 1156/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Débora Vanessa Miranda de Souza Avelar, Maria Clara Corrêa e Silva e Rafaela Alves de Carvalho Ramos anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Complementar n° 123/06, Portaria nº 628/2023; Lei Federal 14.133/2021 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Funilândia, através do endereço eletrônico www.funilandia.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Funilândia, em dias e horários de expediente.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br , bem como, no site da Prefeitura Municipal.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 – O licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital.

1.7.- Nos termos dos artigos 18° e seguintes da Lei Federal n° 14.133 de 2021, a presente contratação está devidamente motivada por necessidade pública, justificada por intermédio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) parte anexa do presente Edital, elaborada com base nas diretrizes de planejamento institucional. Ficando consignado que;

1.7.1 O ETP foi devidamente aprovado pela autoridade competente e apresenta análise da necessidade de contratação, alternativas disponíveis, estimativas de custos, benefícios esperados e riscos envolvidos.

1.7.2. A justificativa da contratação encontra-se formalizada no Termo de referência ou também chamado de Projeto Básico, com exposição clara dos fundamentos técnicos e administrativos que amparam a escolha da solução.

1.7.3. Constam nos autos a Declaração da existência de dotação orçamentária, emitido pela unidade competente, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para suportar a despesa decorrente de futura e possível contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar completamente dois grupos geradores, um na Unidade Central e outro na ESF Núcleo João Pinheiro, e contratação de manutenção preventiva e corretiva dos dois equipamentos por 12 meses, conforme condições deste Termo de Referência.

2.2 Os serviços objeto desta contratação deverão ser fornecidos em consonância com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, elaborado pela respectiva Secretaria, os quais são parte integrantes e inseparáveis deste instrumento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1- O licitante responsabilizar-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor de sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas ou licitantes que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/2021.

3.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina matéria, conforme §1° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que aludem os parágrafos §1° e 2° do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.9. - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123 de 2006 e do decreto n° 8538 de 2015.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

4.1.1. Para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1.1. O agente de contratação (Pregoeiro) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de 03 (três) dias, contado da data de recebimento do pedido, limitado o último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de Licitação e dos anexos.

4.1.2. a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.3. Em caso de acolhida impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido anteriormente, e vincularão os participantes e a administração.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Funilândia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

*** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

*** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7° XXXIII da CRFB/88.**

*** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

*** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

*** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 14.133/2021.**

*** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.**

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. O licitante enquadrado como empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo obrigatório do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3° da Lei complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado disposto nos §§1° ao 3° do art. 4° da Lei Federal 14.133/2021.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Caso haja documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou públicos em órgãos da imprensa oficial.

6.15.1- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n° 14.133 de 2021.

6.16. Após apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.16.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização dos documentos vencidos.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 - **Identificação da solução ofertada, quando cabível.**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

7.9- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12- A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço licitado, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que

também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública contendo a proposta comercial e a documentação. **É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do lote para o qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas do objeto, conforme as seguintes exigências:

a) Para o Lote 1: atestado(s) que comprove(m) o fornecimento e a instalação de grupos geradores de energia elétrica, em características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto licitado.

b) Para o Lote 2: atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupos geradores de energia elétrica, compatíveis com as características do objeto licitado.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.4.3. A licitante deverá declarar que executará o objeto em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR 10, NR 12 e NR 20, quando pertinentes, as normas ABNT aplicáveis aos grupos geradores e às instalações elétricas, bem como as demais disposições legais e técnicas pertinentes à execução contratual.

8.4.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a autenticidade dos documentos apresentados e confirmar o atendimento às exigências de qualificação técnica, observados os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.5. As exigências de qualificação técnica serão aplicadas individualmente a cada lote, de acordo com a natureza e as características do respectivo objeto, devendo a licitante comprovar o atendimento aos requisitos correspondentes somente em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 065/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 – Havendo Eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.29 – Disputa final hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

9.29.1 – Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.29.2 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30 – Persistindo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.2- Empresas Brasileiras;

9.30.3- Empresas que invistam em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133 de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante.

10.2.1- constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condições de participação,

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. A diligência que trata o art. 59 §2° da Lei Federal 14.133 de 2021, comportar-se-á da seguinte forma:

10.5.1. Observado pela administração, que o desconto ofertado pelo licitante está presumidamente inexequível, o agente de contratação comunicará, via sistema, o licitante, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que manifeste se possui interesse de encaminhar os documentos necessários para demonstração da exequibilidade de sua proposta.

10.5.2. O prazo de 15 (quinze) minutos mencionado no tópico anterior é preclusivo e ultrapassado respectivo prazo sem a manifestação da parte convocada, será considerado como: sem interesse na produção da comprovação, aplicando-se o disposto do art. 59, IV da Lei Federal 14.133 de 2021.

10.5.3. Manifestado interesse do licitante em comprovar sua exequibilidade, será suspenso o procedimento licitatório pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da documentação

encaminhada.

10.5.4. O Prazo para envio da documentação para análise, será de 2 (duas) horas, com marco inicial a suspensão do processo.

10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. A documentação complementar não se confunde com a documentação para comprovação de exequibilidade.

10.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9 -Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos atestados complementares, licenças ambientais, licenças sanitárias, autorizações de funcionamento, certificados, declarações técnicas e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.

10.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por lote, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. Conforme art. 33, I da Lei Federal 14.133 de 2021.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas a proposta vencedora que:

11.5.1- conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor

11.5.2 -Contiver vícios insanáveis,

11.5.3- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

11.5.4- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

11.5.5- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração

11.5.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e avaliação dos serviços ofertados em relação às especificações constantes do Termo de Referência

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1- A inexequibilidade na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligencia do agente de contratação (pregoeiro) que comprove:

11.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e valor estimado para a execução do serviço.

11.9.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.10 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a

capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item. Quando houver mais de um item o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço por lote apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a contratação será formalizada com a sede que apresentou a documentação..

12.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 - Todas as especificações constantes da proposta final vinculam a Contratada, especialmente aquelas relacionadas à metodologia de execução dos serviços, prazos, estrutura operacional, licenças, autorizações e demais condições ofertadas.

12.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso.

12.6.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O PREGOEIRO DECLARARÁ O VENCEDOR E, DEPOIS DE DECORRIDA A FASE DE

REGULARIZAÇÃO FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, SE FOR O CASO, CONCEDERÁ O PRAZO DE NO MÍNIMO (10) DEZ MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DE FORMA MOTIVADA, ISTO É, INDICANDO CONTRA QUAL (IS) DECISÃO(ÕES) PRETENDE RECORRER E POR QUAIS MOTIVOS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação do licitante, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

13.3. Qualquer licitante poderá, no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas §1° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3.2 os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4. Dos recursos, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento dos autos.

13.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado disposto no art. 71 da Lei federal n° 14.133 de 2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de contrato, ou aceitar o retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração observada o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário
15.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência contratual será estabelecida de acordo com o lote contratado, observadas as seguintes condições:

a) Lote 1: a vigência deverá ser compatível com os prazos de fornecimento, instalação, comissionamento e recebimento definitivo dos grupos geradores, preservadas as garantias contratuais e legais, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Lote 2: a vigência deverá contemplar a execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o período de 12 (doze) meses efetivos de manutenção para cada equipamento, contado individualmente a partir do respectivo recebimento definitivo e da emissão da ordem de início, podendo as datas de início e término da manutenção de cada equipamento ser distintas.

16.1.1. A vigência contratual deverá observar os prazos necessários à execução integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

16.2. A execução do objeto ocorrerá conforme as condições, especificações técnicas, prazos, locais de instalação, cronogramas, periodicidade de manutenção e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16.3. O início da execução contratual observará as condições específicas de cada lote, conforme estabelecido no Termo de Referência:

a) Lote 1: a contratada deverá realizar a vistoria de validação e apresentar o projeto executivo de cada local no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo concluir a entrega, instalação e comissionamento dos dois sistemas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, observados os demais prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

b) Lote 2: os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão início individualmente para cada equipamento, após seu respectivo recebimento definitivo e comissionamento, mediante emissão da correspondente ordem de início pela Administração, assegurando-se o período de 12 (doze) meses efetivos de manutenção por equipamento.

16.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de execução deverão ser formalmente justificados pela contratada, apresentados antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido e submetidos à análise e aprovação da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É DEVER EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA MANTER DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/SERVIÇO, E-MAIL INSTITUCIONAL, OFICIAL, ATUALIZADO, VIGENTE E OPERACIONAL, PARA EXECUTAR OS CONTATOS OFICIAIS COM O CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ADENDOS, RENOVAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS E TODOS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

17.1.2 - Assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido neste Edital.

17.1.3. Executar integralmente o objeto correspondente ao lote contratado, observando as especificações, características técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.1.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra especializada, meios de transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme as exigências específicas do lote contratado, sem custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.

17.1.5. Executar os serviços nos locais indicados no Termo de Referência, sendo a Unidade Central – Centro de Saúde Leozina Angélica de Freitas e a ESF Núcleo João Pinheiro, observando os cronogramas, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

17.1.6. Para o Lote 1, fornecer os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogos, diagramas, especificações técnicas, números de série, registros dos testes e comissionamento, projetos, memória de cálculo, diagramas unifilares, ART e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, individualizados por unidade.

17.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao lote contratado.

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, respondendo por eventuais falhas, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

17.1.9. Executar o objeto observando as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR 10, NR 12 e NR 20, quando pertinentes, a ABNT NBR 5410, a ABNT NBR 5419, quando aplicável, a série ABNT NBR ISO 8528, as normas do CONFEA e do CREA-MG, bem como as demais disposições legais e técnicas pertinentes.

17.1.10. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais e serviços que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidades, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

17.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

17.1.12. Para o Lote 1, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para cada sistema gerador, contada a partir do respectivo recebimento definitivo e comissionamento, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ocultos.

17.1.13. Para o Lote 2, realizar visitas mensais de manutenção preventiva em cada equipamento, bem como as intervenções adicionais recomendadas pelo fabricante ou necessárias em razão das condições de funcionamento e do horímetro, incluindo mão de obra, deslocamentos, testes, ajustes, limpeza, reapertos, óleos, filtros, fluidos e demais consumíveis preventivos previstos no plano do fabricante.

17.1.14. Para o Lote 2, disponibilizar atendimento para manutenção corretiva, incluindo canal permanente de comunicação, orientação remota, deslocamento, diagnóstico, mão de obra, desmontagem, montagem, testes e recomissionamento, observando os prazos de resposta e

atendimento presencial estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.15. Observar as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao fornecimento, substituição e cobrança de peças e materiais, ficando vedada a substituição ou cobrança de peças corretivas sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as medidas urgentes de segurança, sem que isso implique autorização automática de cobrança.

17.1.16. Para o Lote 1, realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração quanto à operação e aos procedimentos básicos de utilização dos grupos geradores, fornecendo a respectiva comprovação de sua realização.

17.1.17. Para o Lote 1, responsabilizar-se pela limpeza, organização e recomposição dos locais de instalação, retirando os resíduos decorrentes da execução dos serviços e adotando todas as medidas necessárias à segurança de usuários, servidores e instalações municipais.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal n° 14.133 de 2021

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Capítulo VI Art. 115 e seguintes da Lei Federal n° 14.133 de 2021, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de fornecimento, instalação, comissionamento e manutenção, conforme o lote contratado.

18.4 - Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

18.5. Designar formalmente o gestor e os fiscais administrativo e técnico do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente.

18.6 - Emitir as Ordens de Fornecimento, Autorizações ou Ordens de Início necessárias à execução do objeto, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

18.7 - Fornecer à contratada as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, inclusive os dados disponíveis relativos às cargas elétricas e às instalações existentes nos locais de implantação dos geradores.

18.8 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os critérios de medição, o recebimento do objeto, os atestos e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

18.9. Analisar e manifestar-se sobre os projetos, memórias de cálculo, ART, relatórios técnicos, documentos de comissionamento e demais documentos apresentados pela contratada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

18.10. Disponibilizar o combustível necessário à operação regular dos grupos geradores após a realização dos testes e comissionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.11. Evitar a introdução de novas cargas elétricas nos sistemas atendidos pelos grupos geradores sem prévia avaliação técnica, a fim de preservar o dimensionamento, a segurança e o desempenho dos equipamentos.

18.12. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou ocorrências identificadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias à sua regularização.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.2. A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, serviços de instalação, comissionamento e manutenção com as especificações do Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;

c) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;

d) determinar a correção de falhas, irregularidades, defeitos ou inadequações constatadas durante a execução contratual;

e) analisar os projetos executivos, memoriais de cálculo, ART, relatórios técnicos, documentos de testes, comissionamento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme o lote contratado;

f) acompanhar os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos, verificando o atendimento às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

g) acompanhar e verificar a realização das manutenções preventivas e corretivas, inclusive o cumprimento da periodicidade, dos prazos de resposta e atendimento e dos níveis de serviço estabelecidos para o Lote 2;

h) comunicar oficialmente à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para regularização;

i) atestar as notas fiscais e os documentos de cobrança após a efetiva comprovação da execução das obrigações correspondentes ao período ou à etapa faturada;

j) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor do contrato eventuais situações que demandem providências administrativas ou aplicação de penalidades;

k) propor a aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

l) exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos de designação dos responsáveis pela fiscalização.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de medição, recebimento, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal correspondente, conforme as condições específicas de cada lote:

a) Lote 1: o pagamento será realizado individualmente por conjunto, após a entrega, instalação, comissionamento, apresentação da documentação técnica completa e recebimento definitivo da respectiva unidade, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização.

b) Lote 2: o pagamento será realizado mensalmente por equipamento, após a efetiva realização da visita preventiva, manutenção da disponibilidade para atendimento corretivo, apresentação do respectivo relatório técnico, Nota Fiscal e aceite da fiscalização.

20.1.1. Não haverá pagamento antecipado, devendo os pagamentos observar a efetiva execução e o recebimento das parcelas correspondentes ao objeto contratado.

20.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao setor responsável indicado pela Administração, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução da etapa ou do período faturado, cabendo à fiscalização verificar a conformidade do objeto e realizar o respectivo atesto, quando atendidas as condições contratuais.

20.1.3 - O prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente instruída, após o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as condições de recebimento e medição estabelecidas para cada lote.

20.1.4 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e em nome do Município de Funilândia/MG, a identificação do processo licitatório, do contrato administrativo, do lote e do respectivo equipamento ou unidade atendida, além dos dados bancários necessários à realização do pagamento.

20.1.5. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, além da Nota Fiscal, os documentos comprobatórios da execução do objeto, conforme o lote contratado:

a) Lote 1: documentação técnica completa de cada unidade, incluindo registros dos testes, comissionamento, relatórios, manuais, ART e demais documentos exigidos no Termo de Referência, além do respectivo termo de recebimento definitivo.

b) Lote 2: relatório técnico mensal individualizado por equipamento, contendo o registro da visita preventiva realizada, procedimentos executados, condições de funcionamento, intervenções realizadas, eventuais ocorrências e demais informações necessárias à comprovação da prestação dos serviços.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Funilândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Funilândia.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Funilândia.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Funilândia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Funilândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata die*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha 395 e 398 e Fonte de Recurso 1500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@funilandia.mg.gov.br

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro) durante o certame;

21.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.6 – Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.7 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

21.1.8 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.10 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.11 – Fraudar a licitação;

21.1.12 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.12.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.12.2– Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.12.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.16 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.17 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1– Advertência;

21.2.2– Multa;

21.2.3– Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 – A multa será recolhida em conformidade com os percentuais descritos no Termo de Referência, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Funilândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12, 21.1.16 e 21.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.9 quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Funilândia MG.

21.15 – Outros descumprimentos totais ou parciais das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação as cláusulas anteriores, pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

21.15.1- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de

Funilândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.15.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.15.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

21.15.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar os serviços contratados, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Funilândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

21.15.6.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

21.15.6.2 - Entregando uma mercadoria por outra;

21.15.6.3.- Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

21.15.6.2 Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

21.15.6.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Funilândia, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.16 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021;

21.17- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.19 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.20- Retardarem a execução do pregão;

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 – Reajuste de acordo com a NLLC.

23 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1 - O contrato poderá ser extinto nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

b) consensual, por acordo entre as partes;

c) determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

23.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.1.1. Homologação do resultado desta licitação não implicará de forma automática direito a contratação.

24.2 Caso o adjudicatário não realize o fornecimento do objeto licitado de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação prevista neste edital.

24.3 - É facultado à PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

24.8 – A autoridade competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor do contrato, conforme disposto art. 125 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12.1. Na hipótese de ilegalidade, a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou e-mail: licitacao@funilandia.mg.gov.br

24.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta art. 64 da Lei Federal n°

14.133 de 2021.

24.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.337-I da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

24.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25. – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (31) 3717-6205 e e-mail: licitacao@funilandia.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br

Funilândia-MG, 24 de Novembro de 2026.

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

Abertura de Processo Licitatório destinado a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar completamente dois grupos geradores, um na Unidade Central e outro na ESF Núcleo João Pinheiro, e contratação de manutenção preventiva e corretiva dos dois equipamentos por 12 meses, conforme condições deste Termo de Referência.

2 Lotes subitens e valores estimados

Lote e subitem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor estimado
1.1	Grupo gerador da Unidade Central	unidade	1	R$ 127.147,67
1.2	Instalação completa da Unidade Central	serviço	1	R$ 33.739,24
1.3	Grupo gerador da ESF Núcleo João Pinheiro	unidade	1	R$ 127.147,66
1.4	Instalação completa da ESF Núcleo João Pinheiro	serviço	1	R$ 32.572,79
	TOTAL DO LOTE 1			R$ 320.607,36
2.1	Manutenção preventiva e corretiva da Unidade Central	mês	12	R$ 8.126,40
2.2	Manutenção preventiva e corretiva da ESF Núcleo João Pinheiro	mês	12	R$ 8.126,40
	TOTAL DO LOTE 2			R$ 16.252,80
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R$ 336.860,16

O valor mensal estimado da manutenção é de R$ 1.354,40 por equipamento, correspondente a R$ 16.252,80 para 12 meses por equipamento. Os valores apresentados nos subitens 2.1 e 2.2 representam o total estimado de cada período de 12 meses, e não o valor de uma mensalidade. A licitante deverá apresentar preço para todos os subitens do lote disputado. A adjudicação ocorrerá pelo menor preço total do lote, respeitados os valores máximos de cada subitem e do lote total. A diferença de R$ 0,01 entre os valores estimados dos dois geradores decorre exclusivamente de arredondamento da média e não representa diferença técnica entre os equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

A rede municipal necessita reduzir os riscos decorrentes de interrupções de energia que possam comprometer atendimentos, sistemas, equipamentos e conservação de vacinas.

1. Unidade Central: funcionamento das 7h às 19h, retaguarda das ESF, pequenas urgências e sala municipal de vacinas;
2. ESF Núcleo João Pinheiro: atendimento de Saúde da Família e implantação prevista de sala de vacinação no distrito.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto será realizada de acordo com as condições, especificações técnicas, locais, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observada a divisão em dois lotes:

I – **Lote 1:** fornecimento e instalação completa de dois grupos geradores, sendo um destinado à Unidade Central – Centro de Saúde Leozina Angélica de Freitas e outro à ESF Núcleo João Pinheiro;

II – **Lote 2:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dois grupos geradores, pelo período de 12 (doze) meses efetivos por equipamento.

3.2. Para o Lote 1, a contratada deverá realizar ou validar, separadamente para cada unidade, as cargas elétricas, correntes de partida, tensão, fases, simultaneidade e demais condições necessárias ao dimensionamento definitivo dos equipamentos, responsabilizando-se pela elaboração da memória de cálculo, do diagrama unifilar, do projeto executivo e das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

3.3. Os prazos de execução do Lote 1 serão os seguintes:

I – apresentação do cronograma de execução, com etapas individualizadas por unidade: até 5 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento;

II – realização da vistoria de validação e apresentação do projeto executivo de cada local: até 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento;

III – entrega, instalação completa e comissionamento dos dois sistemas: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento;

IV – correção de pendências identificadas durante o recebimento: até 10 (dez) dias corridos, salvo complexidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, atender às especificações mínimas e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, possuir todos os componentes, acessórios, materiais e instalações necessários ao funcionamento seguro e adequado dos sistemas, não sendo admitida a entrega de equipamentos ou soluções incompletas.

3.5. O recebimento do Lote 1 será realizado individualmente para cada unidade, após a entrega, instalação e realização dos testes iniciais, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência.

3.5.1. O recebimento definitivo de cada sistema dependerá da comprovação do atendimento integral às especificações contratadas, da aprovação dos testes e do comissionamento, da entrega da documentação técnica exigida, da realização do treinamento previsto e da correção de eventuais pendências.

3.5.2. O recebimento de um dos grupos geradores não implicará, automaticamente, o recebimento ou a aceitação do outro equipamento, devendo cada unidade atender individualmente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. A contratada do Lote 1 deverá apresentar, para cada unidade, a documentação técnica exigida, incluindo, conforme aplicável, relatório de vistoria e levantamento de cargas, memória de cálculo, diagrama unifilar, projeto executivo, ART de projeto e execução, relatórios de testes e comissionamento, registros fotográficos, parâmetros configurados, manuais de operação e manutenção em português, plano preventivo, lista de peças, contatos de assistência técnica, comprovação do treinamento e projeto como construído, quando aplicável.

3.7. Para o Lote 2, os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados pelo período de 12 (doze) meses efetivos para cada equipamento, iniciando-se individualmente após o respectivo recebimento definitivo e comissionamento do grupo gerador, mediante emissão de Ordem de Início pela Administração.

3.7.1. O prazo de execução da manutenção de cada equipamento será contado a partir de sua própria Ordem de Início, ainda que as datas de início sejam distintas, não sendo devido qualquer pagamento por período anterior ao início efetivo dos serviços em cada unidade.

3.8. A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, uma visita mensal em cada equipamento, além das intervenções adicionais previstas pelo fabricante ou exigidas em razão do horímetro, incluindo mão de obra, deslocamento, testes, ajustes, limpeza, reapertos, óleo, filtros, fluidos e demais consumíveis preventivos previstos no plano do fabricante.

3.9. A manutenção corretiva deverá contemplar canal permanente de atendimento, orientação remota, deslocamento de equipe técnica, diagnóstico, mão de obra, desmontagem, montagem, testes e recomissionamento, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência:

I – ocorrência crítica: resposta remota em até 1 (uma) hora e atendimento presencial em até 6 (seis) horas;

II – ocorrência de alta prioridade: resposta remota em até 2 (duas) horas e atendimento presencial em até 12 (doze) horas;

III – ocorrência normal: resposta remota em até 4 (quatro) horas e atendimento presencial em até 24

(vinte e quatro) horas.

3.10. A contratada do Lote 2 deverá apresentar relatório técnico individualizado de cada equipamento, contendo o registro das visitas preventivas realizadas, os procedimentos executados, as condições de funcionamento, as intervenções corretivas realizadas, as ocorrências identificadas e os atendimentos solicitados, quando houver.

3.11. As peças corretivas não incluídas na manutenção contratada dependerão de laudo técnico, autorização prévia da Administração, pesquisa de preços e procedimento próprio, não sendo permitida sua substituição ou cobrança sem a autorização correspondente, ressalvadas as medidas urgentes de segurança, que não gerarão autorização automática para cobrança.

3.12. Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para adotar as providências necessárias à sua correção, sem ônus adicional para o Município, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou fixados pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

3.13. O recebimento, a fiscalização ou o pagamento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos equipamentos e serviços, pela segurança das instalações, pelo cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis e pelas garantias e responsabilidades legais e contratuais.

3.14. A garantia dos equipamentos fornecidos no Lote 1 será de, no mínimo, 12 (doze) meses por sistema, contados do respectivo recebimento definitivo e comissionamento, permanecendo asseguradas as garantias legais e a responsabilidade por vícios ocultos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes.

5. RELAÇÃO DOS ITENS

***AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS SE ENCONTRAM NO ARQUIVO COMPLEMENTAR AO EDITAL. ***

Assessor Jurídico

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: O Município De Funilândia, pessoa jurídica portadora do CNPJ Nº 18.062.414/0001-00, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Rua Tristão Vieira, Nº 90, região central do município, doravante denominado simplesmente **município**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Inacio Pereira, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador do CPF nº 541.595.396-53 e da Carteira de Identidade nº MG-2.368.645, residente e domiciliado no Município de Funilândia/MG.

Contratada: xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxx, com sede e administração na Rua xxxxx nº xxxxx bairro xxxxx, município de xxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx nº xxxxx, bairro xxxxx, município xxxxx.

Pelo presente Contrato Administrativo, entre as partes acima qualificadas, fica ajustada a contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **051/2026**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **todas as empresas,** Critério de julgamento: **menor preço por lote,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 104/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Contrato Administrativo, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 051/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar completamente dois grupos geradores, um na Unidade Central e outro na ESF Núcleo João Pinheiro, e contratação de manutenção preventiva e corretiva dos dois equipamentos por 12 meses, conforme condições deste Termo de Referência.

2.2 - O fornecimento dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Funilândia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

2 Lotes subitens e valores estimados

Lote e subitem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor estimado
1.1	Grupo gerador da Unidade Central	unidade	1	R$ 127.147,67
1.2	Instalação completa da Unidade Central	serviço	1	R$ 33.739,24
1.3	Grupo gerador da ESF Núcleo João Pinheiro	unidade	1	R$ 127.147,66
1.4	Instalação completa da ESF Núcleo João Pinheiro	serviço	1	R$ 32.572,79
	TOTAL DO LOTE 1			R$ 320.607,36
2.1	Manutenção preventiva e corretiva da Unidade Central	mês	12	R$ 8.126,40
2.2	Manutenção preventiva e corretiva da ESF Núcleo João Pinheiro	mês	12	R$ 8.126,40
	TOTAL DO LOTE 2			R$ 16.252,80
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R$ 336.860,16

O valor mensal estimado da manutenção é de R$ 1.354,40 por equipamento, correspondente a R$ 16.252,80 para 12 meses por equipamento. Os valores apresentados nos subitens 2.1 e 2.2 representam o total estimado de cada período de 12 meses, e não o valor de uma mensalidade. A licitante deverá apresentar preço para todos os subitens do lote disputado. A adjudicação ocorrerá pelo menor preço total do lote, respeitados os valores máximos de cada subitem e do lote total. A diferença de R$ 0,01 entre os valores estimados dos dois geradores decorre exclusivamente de arredondamento da média e não representa diferença técnica entre os equipamentos.

3.2 - No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e atividades previsíveis ou observáveis necessárias ao funcionamento, e demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as condições e os prazos específicos de cada lote, conforme estabelecido no Termo de Referência:

I – para o Lote 1, os prazos de execução serão contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

II – para o Lote 2, os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão início individualmente para cada equipamento, após o respectivo recebimento definitivo e comissionamento do grupo gerador, mediante emissão de Ordem de Início pela Administração.

5.3. O fornecimento, a instalação e a manutenção dos grupos geradores serão realizados nos seguintes locais:

I – Unidade Central – Centro de Saúde Leozina Angélica de Freitas, CNES 2155664;

II – ESF Núcleo João Pinheiro, CNES 6348947.

5.3.1. Os endereços completos, as condições de acesso e os responsáveis pelo acompanhamento em cada unidade serão aqueles informados no Edital ou em seu anexo técnico.

5.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados como soluções completas, seguras e funcionais, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, serviços e adequações ordinárias necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência.

5.5. O recebimento do objeto será realizado pela Administração, por meio dos servidores formalmente designados, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência.

5.5.1. Para o Lote 1, cada grupo gerador será submetido a testes e procedimentos próprios de recebimento, sendo o recebimento definitivo condicionado à instalação completa, ao comissionamento, à aprovação dos testes, à entrega da documentação técnica exigida, à realização do treinamento e à correção de eventuais pendências.

5.5.2. Para o Lote 2, a execução dos serviços será acompanhada mediante verificação das visitas preventivas, dos atendimentos corretivos, dos relatórios técnicos e do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. A execução do Lote 1 compreenderá o fornecimento, a instalação completa e o comissionamento dos dois grupos geradores, observados os prazos e as etapas estabelecidos no Termo de Referência.

5.6.1. A execução do Lote 2 ocorrerá de forma continuada, mediante manutenção preventiva mensal e atendimento corretivo dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses efetivos por equipamento, contados individualmente a partir da respectiva Ordem de Início.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência contratual será estabelecida de acordo com o lote contratado, observadas as condições

previstas no Termo de Referência:

I – para o Lote 1, a vigência deverá ser compatível com os prazos necessários ao fornecimento, à instalação, ao comissionamento e ao recebimento definitivo dos equipamentos, permanecendo preservadas as garantias contratuais e legais, mesmo após o encerramento da vigência;

II – para o Lote 2, a vigência deverá contemplar o período necessário à implantação dos serviços e à execução de 12 (doze) meses efetivos de manutenção por equipamento, contados individualmente do respectivo recebimento definitivo e da emissão da Ordem de Início.

6.1.1. Eventuais prorrogações contratuais deverão observar os requisitos e as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração do interesse público.

6.2. Eventuais solicitações de prorrogação dos prazos de execução deverão ser formalmente justificadas pela CONTRATADA, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes e apresentadas à Administração antes do vencimento do prazo correspondente, para análise e decisão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Caso a CONTRATADA execute o objeto em desacordo com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou neste Contrato, deverá promover, às suas expensas, a correção das falhas e não conformidades identificadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedor-contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Funilândia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar o contrato e demais instrumentos necessários à execução contratual nos prazos estabelecidos pela Administração.

7.1.3. Executar integralmente o objeto contratado, conforme o lote adjudicado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de execução e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

7.1.4. Realizar o fornecimento, a instalação e/ou a manutenção dos grupos geradores nos locais indicados pela Administração, conforme as obrigações específicas do lote contratado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.5. Disponibilizar todos os profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais, componentes, meios de transporte e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela suficiência e adequação dos recursos empregados.

7.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento, frete, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, instalação, testes, comissionamento, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme o lote contratado.

7.1.7. Para o Lote 1, apresentar, individualmente por equipamento, toda a documentação técnica exigida no Termo de Referência, incluindo projetos, memórias de cálculo, diagramas, ART, relatórios de testes e comissionamento, registros fotográficos, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, plano preventivo, lista de peças, contatos de assistência técnica e demais documentos pertinentes.

7.1.8. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, sem ônus para o Município.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais, instalações ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das garantias legais e contratuais

7.1.10. Cumprir as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança do trabalho, ambientais e de instalações elétricas aplicáveis ao objeto, especialmente as normas e instruções indicadas no Termo de Referência, incluindo NR 10, NR 12 e NR 20, quando pertinentes, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, quando aplicável, e série ABNT NBR ISO 8528, nas edições vigentes.

7.1.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

7.1.13. Responder pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes da execução contratual.

7.1.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

7.1.15. Executar os serviços observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento e pela utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à segurança de seus empregados e de terceiros envolvidos na execução do objeto.

7.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal e da legislação vigente.

7.1.17. Para o Lote 1, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para cada grupo gerador, contada individualmente a partir do respectivo recebimento definitivo e comissionamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, projeto ou instalação, sem qualquer custo adicional para o Município, observadas as condições do Termo de Referência.

7.1.18. Para o Lote 2, executar a manutenção preventiva mensal de cada equipamento, observando o plano de manutenção e as recomendações dos fabricantes, incluindo mão de obra, deslocamento, testes, ajustes, limpeza, reapertos, óleo, filtros, fluidos e demais consumíveis preventivos previstos no plano do fabricante.

7.1.19. Para o Lote 2, disponibilizar canal permanente de atendimento para solicitações de manutenção corretiva, incluindo orientação remota, deslocamento, diagnóstico, mão de obra, desmontagem, montagem, testes e recomissionamento, observando os prazos de resposta e atendimento presencial

estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.20. Para o Lote 2, elaborar e apresentar relatórios técnicos individualizados por equipamento, contendo o registro das visitas preventivas, procedimentos realizados, condições de funcionamento, intervenções corretivas, ocorrências identificadas e atendimentos solicitados pela Administração.

7.1.21. Não substituir nem cobrar peças ou componentes corretivos sem prévia autorização da Administração, observando os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto aos defeitos abrangidos pela garantia dos equipamentos e às peças não incluídas na manutenção contratada.

7.1.22. Para o Lote 1, realizar o treinamento dos servidores indicados pela Administração quanto à operação básica, aos procedimentos de segurança e aos cuidados de utilização dos grupos geradores, conforme previsto no Termo de Referência.

7.1.23. Para o Lote 1, responsabilizar-se pela limpeza e organização dos locais de instalação, bem como pela recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços, retirando materiais, embalagens e resíduos decorrentes das atividades realizadas.

7.1.24. Para o Lote 2, executar os serviços de manutenção de modo a preservar as garantias dos equipamentos, observando os manuais e as recomendações dos fabricantes, comunicando à Administração qualquer situação que possa comprometer a garantia ou o funcionamento dos grupos geradores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados;

8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento e demais autorizações necessárias à execução do Lote 1, bem como as Ordens de Início dos serviços de manutenção do Lote 2, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos técnicos, dados de cargas elétricas e demais elementos disponíveis e necessários à adequada execução do objeto, especialmente para a realização das vistorias, dimensionamento e elaboração dos projetos dos grupos geradores.

8.6. Permitir o acesso dos empregados, técnicos e responsáveis da CONTRATADA aos locais de instalação e manutenção dos grupos geradores, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança e os procedimentos internos das unidades municipais

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições de medição, recebimento, atesto, liquidação da despesa e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

8.9. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato.

8.10. Designar formalmente o gestor e os fiscais administrativo e técnico responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, preferencialmente com apoio de profissional da área de engenharia, quando necessário.

8.11. Analisar os projetos executivos, memórias de cálculo, diagramas, ART, relatórios técnicos, testes, documentos de comissionamento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.12. Disponibilizar o combustível necessário à operação regular dos grupos geradores após a realização dos testes e do comissionamento, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.13. Não introduzir novas cargas elétricas nos sistemas atendidos pelos grupos geradores sem prévia avaliação técnica quanto à capacidade e adequação dos equipamentos instalados.

8.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências, falhas ou alterações identificadas no funcionamento dos grupos geradores, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança, a disponibilidade ou o desempenho dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Funilândia/MG, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, observadas as atribuições legais e contratuais, com acompanhamento do fornecimento, da instalação, dos testes, do comissionamento e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, conforme o lote contratado.

9.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a instalação, os testes, o comissionamento e os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, conforme o lote contratado;

b) Verificar a conformidade dos equipamentos, materiais, instalações e serviços com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, projetos aprovados e legislação aplicável;

c) Verificar a entrega e a instalação dos equipamentos em cada unidade de saúde, observando as condições técnicas e os prazos estabelecidos;

d) Acompanhar e verificar a realização dos testes de funcionamento, partidas manual e automática, transferência de carga, operação sob carga, autonomia, proteções, alarmes e demais procedimentos de comissionamento previstos no Termo de Referência;

e) Exigir a apresentação dos projetos, memoriais de cálculo, diagramas, ART, relatórios técnicos, documentos de comissionamento, manuais e demais documentos exigidos para o recebimento dos equipamentos, quando aplicável ao lote contratado;

f) Acompanhar a realização das visitas de manutenção preventiva e os atendimentos de manutenção corretiva, verificando o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência;

g) Verificar os relatórios técnicos individualizados por equipamento, registrando as intervenções realizadas, falhas identificadas, peças utilizadas e demais informações pertinentes à manutenção;

h) Rejeitar equipamentos, materiais, instalações ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo a correção das irregularidades identificadas, sem ônus para o Município, quando a responsabilidade for da CONTRATADA;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

j) Atestar as Notas Fiscais correspondentes somente após a verificação da efetiva execução das obrigações, observados os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos para cada lote;

k) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;

l) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor do contrato aquelas que demandem providências de sua competência;

m) Transmitir orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, respeitados os limites de suas atribuições;

n) Solicitar ao gestor do contrato a adoção das providências necessárias à aplicação das sanções cabíveis, quando constatadas infrações contratuais;

o) Instruir, no âmbito de suas atribuições, os processos administrativos relacionados à execução contratual;

p) Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o lote contratado, observadas as condições de execução, medição, recebimento e liquidação da despesa, nos seguintes termos:

I – **Lote 1:** o pagamento será realizado por conjunto de grupo gerador, após a respectiva entrega, instalação, realização dos testes e comissionamento, apresentação da documentação técnica exigida e recebimento definitivo da unidade correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto da fiscalização, não sendo permitido pagamento antecipado;

II – **Lote 2:** o pagamento será realizado mensalmente, por equipamento, após a efetiva realização da visita de manutenção preventiva, manutenção da disponibilidade para atendimento corretivo, apresentação do respectivo relatório técnico, Nota Fiscal e aceite da fiscalização, observadas as condições e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura devidamente atestada, após a regular liquidação da despesa e desde que cumpridas as condições contratuais, observada a legislação aplicável.

10.1.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao setor responsável indicado pela Administração, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto e da regularidade exigida para o pagamento.

10.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, em nome do Município de Funilândia/MG, os dados bancários para crédito, a identificação do processo licitatório e do contrato, bem como as informações necessárias à identificação do lote, equipamento e parcela correspondente.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a correção da pendência ou reapresentação do documento fiscal, conforme o caso.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Funilândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Funilândia.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Funilândia.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá

reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato Administrativo, inclusive o acréscimo de que trata art. 125 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem serviço se deixar de executar os serviços , no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

F. (1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Execução dos serviços

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

F. (2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

F. (3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – a paralisação injustificada da execução dos serviços;

III – o atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;

VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

14.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

14.4. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que

seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n_____
DECLARA à

Prefeitura municipal de Funilândia/ MG, para fins de fins de participação no Pregão Presencial nº 051/2026, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

,_____de____2026.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº_____

_____

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____

portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____,_____de_____2026

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente ***XXXXXXXXX***, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº ___, com sede e administração na Rua ___ nº ___ – Bairro Centro – Município de ____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. ___, nacionalidade brasileira, estado civil ___, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do processo licitatório nº 104/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, em cumprimento ao Art. 63, I da Lei Federal n° 14.133 de 2021, *DECLARA* ao Município de Funilândia-MG, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

Atenciosamente,

_____,_____de_____2026.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

....., ... de de 2026.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FUNILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATT.: PREGOEIRO

A ..... com sede na ..... CNPJ Nº ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ..... vem apresentar sua proposta para o objeto licitado nos termos do Edital do Processo Licitatório nº_____/2026 do Pregão Eletrônico nº_____/2026.

Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.
Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato o seu representante legal Sr. ....., CI nº ..... CPF nº .....

1 – Propomos, para execução dos serviços licitados no item (), o preço total de R$ ___,

2 conforme RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, em anexo.

3 – A validade desta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

_____,_____de_____2026.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

Funilândia/MG, 24 de Novembro de 2026

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____